PARECER Nº 274/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 006/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que "altera as Leis Municipais nº 9.270, de 28 de setembro de 2023, nº 9.334, de 06 de fevereiro de 2024, e nº 9.340, de 19 de fevereiro de 2024, para fins de promover correção de erros materiais".

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe a alteração de disposições das Leis Municipais nº 9.093/22, nº 9.334/24, e nº 9.340/24 para corrigir erro material.

Em sua justificativa, o autor das proposições argumenta que a "proposta legislativa visa corrigir erros materiais contidos nas leis supramencionadas, a fim de preservar a clareza das normas. A primeira alteração objetiva a correção do número da matrícula do lote doado por intermédio da Lei nº 9.270/23, visto que, conforme documentação em anexo, a numeração correta corresponde a 17.142, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, e não 63.935, como se fez constar do caput do art. 1º de tal lei. A segunda alteração tem a finalidade de acrescentar todos os bairros com a presença da mencionada "Rua Três", ao invés de apenas Bairro Marajó II, conforme constatado pela Gerência de Cadastro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, ao ser comunicada para as anotações pertinentes, após publicação da Lei 9.334/24. Referida rua perpassa pelos bairros Marajó, Marajó II e no lugar denominado Carrapicho e Pari, também conhecido como Toca dos Leões, e não somente no bairro Marajó II, devendo essa indicação constar de forma completa na norma, para que todos os imóveis situados no logradouro sejam contemplados com denominação atribuída pela citado diploma legal. Por sua vez, a terceira alteração consiste na correção no art. 4º da Lei nº 9.340/24, devido à nomenclatura da secretaria mencionada em desconformidade com a Lei nº 8.480/18, que dispõe sobre a a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, tratando-se, a bem da verdade, da Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente - DEQ-P24-79D-Q3L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de Assistência Social – SEMAS. Assim, nosso intuito é apenas reparar as citadas falhas, haja vista que, conquanto sutis, comprometem a regularidade e clareza dos diplomas legais".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "i" e "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerada a necessidade de aprovação conjunta da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 023/2024, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 006/2024.

Divinópolis, 14 de maio de 2024

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - DEQ-P24-79D-Q3L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2024 às 18:31:54

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 15/05/2024 às 12:35:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 15/05/2024 às 13:23:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 15/05/2024 às 14:52:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DEQ P24 79D Q3L